

II – determinar aos Diretores de Secretaria que procedam, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos transitados em julgado;

III – julgar os processos que integram a Meta 2 do CNJ: “Identificar e julgar, até 31/12/2022, os processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau; os processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais”;

IV – preparar os processos aptos para tal diligência, remetendo-os às instâncias recursais; e

V – expedir documento “Certidão - Trânsito em Julgado/Remessa para a Central de Custas”, encaminhando para a fila “Remetidos para a Central de Custas” ou para tarefa “Arquivo com pendência de Custas”, para os processos que se encontram em fase de arquivamento, cuja baixa se torna inviável sem a verificação de regularidade no recolhimento das custas judiciais remanescentes, nos termos do Decreto Judiciário nº 832, de 13 de setembro de 2017, disponibilizado no DJE de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º O mutirão será realizado por todos os servidores das unidades judiciárias, sob a supervisão dos juízes titulares, auxiliares ou substitutos das Varas/Comarcas.

§ 1º Os magistrados e os servidores devem, desde a data da publicação deste ato conjunto, impulsionar os processos da Meta 2, para que fiquem aptos a serem julgados na Semana de Sentenças e Baixas.

Art. 3º Ficam suspensos, excepcionalmente, o atendimento ao público e a fluência dos prazos processuais em todas as unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais, entre os dias 17 a 21 de outubro de 2022, sem prejuízo das audiências e das sessões já designadas e de atividades de caráter emergencial.

Art. 4º O quantitativo dos processos sentenciados e baixados nas semanas será acompanhado por sistema desenvolvido para tal fim e publicado, diariamente, no sítio oficial do TJBA.

Art. 5º Aplica-se o disposto da presente norma, no que couber, às turmas recursais, às secretarias de câmaras, ao Tribunal Pleno e à Secretaria da Seção de Recursos.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 16 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR  
Corregedor das Comarcas do Interior

EDITAL Nº 104/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada por força da Resolução TJBA nº 02, de 11 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e cria, para este fim, o Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, alterada por força das Resoluções CNJ nº 278/2019, nº 283/2019 e nº 297/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia para integrarem o Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, nos termos do art. 8º da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada pela Resolução nº 02, de 11 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o término do mandato de 02 (dois) anos dos integrantes do Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Magistrados e Servidores interessados que, no período de 22 a 26 de agosto de 2022, estarão abertas as inscrições para os candidatos a membros titular e suplente do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

De acordo com o art. 8º da Resolução TJBA nº 02, de 25 de fevereiro de 2015, alterada pela Resolução TJBA nº 02 de 11 de maio de 2022, serão escolhidos:

- a) 01 (um) magistrado, escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- b) 01 (um) servidor, escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- c) 02 (dois) magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- d) 02 (dois) servidores, eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição.

As inscrições deverão ser feitas no período de 22 a 26 de agosto de 2022, no intervalo das 08h às 18h, no sistema de eleição virtual, no endereço eletrônico <http://www7.tjba.jus.br/eleicao/acao/login.wsp>.

No dia 29 de agosto de 2022 será divulgada a relação de inscritos no portal do TJBA.

No dia 31 de agosto de 2022, no intervalo de 08h às 18h, os magistrados de 1º Grau e os servidores, poderão votar, no sistema de eleição virtual, no endereço eletrônico <http://www7.tjba.jus.br/eleicao/acao/login.wsp>, escolhendo seus respectivos representantes, nos termos do item nº. 1.c) e n.1.d).

4.1. Os dois Magistrados de 1º Grau e os dois Servidores mais votados serão os membros titulares, nos termos do item nº. 1.c) e 1.d).

4.2. Os Magistrados de 1º Grau e os Servidores suplentes serão os seguintes mais votados.

Na Sessão Plenária Administrativa do dia 14 de setembro de 2022, o Tribunal Pleno poderá votar para escolher um Magistrado e um Servidor, nos termos do item nº. 1.a) e nº. 1.b).

5.1. O Tribunal Pleno também escolherá os nomes do Magistrado e do Servidor para a suplência daqueles que forem escolhidos na ocasião a partir da lista de inscritos.

6. No dia 15 de setembro de 2022 será divulgado o resultado do certame no portal do TJBA.

7. O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor e Orçamentário Regional da Política Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

8. O processo de votação será coordenado pela Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPG), com o apoio da Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais, cujas dúvidas técnicas referentes ao Sistema de Eleição Virtual ficarão a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM).

Salvador, em 16 de agosto de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 561, DE 16 DE AGOSTO DE 2022  
Convocação de Desembargador e Juiz Substituto de Segundo Grau para compor quórum.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2022/43867,

DECIDE

Convocar, nos termos do que preceitua o artigo 47, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Desembargador ALDENILSON BARBOSA DOS SANTOS e o Juiz Substituto de Segundo Grau ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS para compor quórum na Sessão de Julgamento da Segunda Câmara Cível, no dia 16 de agosto de 2022, às 08h30min, em virtude dos registros de impedimentos/suspeições e ausências justificadas dos Desembargadores, ficando revogado o Decreto Judiciário nº 559/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de agosto de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente